



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E - I Nº 238

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar ao Esporte Clube XV de Novembro de Caraguatatuba, através de escritura pública, com despesas por conta do beneficiado, um terreno do Patrimônio Municipal adiante descrito, para nele ser construído um prédio destinado a instalação de sua sede esportiva e social:

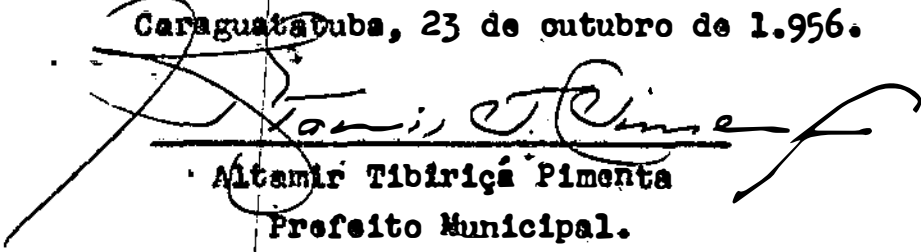
"Um terreno medindo 15.00 metros de frente para a Rua João Pessoa, esquina com a Avenida Anchieta, por 45.00 metros de frente aos fundos; divisando do lado direito com a Avenida Anchieta e do lado com terreno municipal e nos fundos com quem de direito"

§ Único - O imóvel doado consoante ao presente artigo, não poderá em tempo algum ser objeto de alienação ou doação a particular, firma individual, coletiva ou instituição sem personalidade jurídica da finalidade diferente à praticas esportivas, sociais e carativas de utilidade públicas.

Art. 2º - O início da construção do prédio deverá se verificar no prazo de 1 (um) ano a contar-se da data da promulgação desta lei, e, sua conclusão dentro de 3 (três) anos, considerando-se com o não cumprimento destas disposições, revogada e de nenhum efeito a doação de que trata a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 1.956.


Altamir Tibiriçá Pimenta
Prefeito Municipal.

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, na data supra.


Nelson Azevedo Santos
Enc. do Expediente